



LEI Nº 664/2021

ARAGUAÇU 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Lei foi afixada no
Placard do Centro Administrativo.
Referido é verdade e dou fé.
Araguaçu-TO, 25 de 10 de 2021
Janaina Chaves e Camargo
Secretaria de Administração

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO
DO ARTIGO 48 DA LEI Nº 330 DE
21 DE JUNHO DE 2004 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o Artigo 48 da Lei 330/2004, que prevê o adicional para os professores que laborarem em regime de dedicação exclusiva, no percentual de 10% dos vencimentos básicos da carreira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins,

aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e um (2021).

Câmara Municipal de Araguaçu-TO

Protocolo Nº 2578

Em 07 / 10 / 2021

Assinatura

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal